

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DO
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Ref.: Inq. 4.874/DF

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, Senador da República, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo I, 9º andar;

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS, Senador da República licenciado, com endereço profissional à SQS 309, Bloco C, apartamento 201;

HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA, Senador da República, com endereço profissional à Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo 2, Ala Ruy Carneiro, Gabinete 01;

FABIANO CONTARATO, Senador da República, com endereço profissional à Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Senado Federal, Anexo 2, Ala Affonso Arinos, Gabinete 06;

vêm, por intermédio de sua advogada, na qualidade de terceiro interessado, e com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, apresentar

PETIÇÃO

para que seja levantado o sigilo das conversas entre empresários investigados por financiamento de atos antidemocráticos e o Procurador-Geral da República, obtidas com a quebra de sigilo determinada por Vossa Excelência em 19 de agosto de 2022, que trazem, conforme notícias em diversos e respeitáveis portais informacionais brasileiros^{1 2}.

¹ Disponível em:
<<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/08/23/mensagens-celulares-operacao-pf.htm>>. Acesso em 23/08/2022.

² Disponível em:
<<https://br.noticias.yahoo.com/aras-teria-trocado-mensagem-com-empresarios-bolsonaristas-pro-golpe-diz-site-204304828.html>>. Acesso em 23/08/2022.

Para principiar, ressalte-se **que a presente petição veicula matéria de ordem pública, cognoscível de ofício pelo magistrado**, não havendo qualquer óbice em termos de legitimidade *ad causam* à sua veiculação pelo autor, que é Senador da República, já que **o direito fundamental de petição assegura a todos os cidadãos**, por força do art. 5º, XXXIV, alínea “a”, **postular “aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”**.

Aliás, é de se dizer que senadores têm um interesse quase qualificado na manutenção da higidez do sistema constitucional, sobretudo à luz do princípio democrático afeto à lisura dos pleitos eleitorais. Além disso, no caso concreto, cabe ao Senado Federal a responsabilização do Procurador-Geral da República por crime de responsabilidade (art. 52, II, da Constituição Federal). Outrossim, se é lícito ao julgador decidir *motu proprio*, independentemente de provocação, não há, na espécie, qualquer eiva de ilegitimidade no presente instrumento petitário.

Dessa forma, superada a preliminar, passa-se sucinta e diretamente ao ponto.

Foi divulgado inicialmente pelo portal jurídico Jota que³:

Celulares apreendidos mostram troca de mensagens entre Aras e empresários bolsonaristas

Aras, além de PGR, é o procurador-geral eleitoral. Troca de mensagens pode trazer embaraços para ele nesta posição

Nos celulares apreendidos pela Polícia Federal com empresários bolsonaristas há troca de mensagens com o procurador-geral da República, Augusto Aras. A informação é confirmada por fontes da PF, do Ministério Público Federal (MPF) e do Supremo Tribunal Federal (STF).

Ainda segundo fontes do MPF, PF e STF, nas mensagens haveria críticas à atuação do ministro Alexandre de Moraes e também comentários sobre a candidatura de Jair Bolsonaro. As mensagens

³

Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/celulares-apreendidos-mostram-troca-de-mensagens-entre-aras-e-empresarios-bolsonaristas-23082022>. Acesso em 23/08/2022.

ainda são mantidas sob sigilo, mas já viraram tema entre ministros do STF.

Aras, além de PGR, é também o procurador-geral eleitoral. E a troca de mensagens com empresários que se tornaram alvo do inquérito que investiga atos antidemocráticos pode trazer embaraços para ele nesta posição. Especialmente porque o que levou à deflagração da operação foram mensagens desses empresários com defesa de Bolsonaro e críticas à eleição do ex-presidente Lula.

Segundo a PGR, o relator do processo no STF, o ministro Alexandre de Moraes, autorizou as buscas e só comunicou a PGR depois de iniciada a operação da PF na manhã desta terça-feira. No entanto, fontes ligadas a Moraes defendem que a PGR foi informada da operação na segunda-feira (22/8).

Um dos amigos de Aras é o empresário Meyer Nigri, da construtora Tecnisa, que foi citado nominalmente no discurso de posse de Aras como PGR. “Não posso deixar de cumprimentar um amigo de todas as horas neste momento em que vivenciamos. E faço uma homenagem especial ao amigo Meyer Nigri, em nome de quem cumprimento toda a comunidade judaica, que comemorou 5.780 anos nos últimos dias”, disse Aras. E acrescentou no seu discurso: “Ficaria difícil para mim nominar cada amigo. Então peço vênias para, em nome de Meyer Nigri, cumprimentar a todos presentes, especialmente aos amigos da Bahia aos quais não teria como nominar um a um e a todos os colegas e amigos aqui presentes”.

De acordo com assessores de Aras, o procurador-geral da República tem conhecidos e amigos no mundo empresarial e, portanto, há conversas entre eles. Os assessores reiteram que Aras soube somente nesta terça-feira (23/8) da operação e, portanto, não trocou informações sobre as diligências policiais. E afirmam que as mensagens enviadas por Aras a um dos empresários, agora alvo da investigação, são comentários apenas “superficiais”.

Trata-se, como se sabe, de elucidação consecutória de decisão judicial proferida por Vossa Excelência que determinou o cumprimento de diversos mandados de busca e apreensão pela Polícia Federal na data de hoje, todos tendo como objeto os absurdos ataques antidemocráticos e antirrepublicanos de uma série de empresários apoiadores fanáticos do Presidente da República em face desta Eg. Corte e da Colenda Suprema Corte Eleitoral, fatos que vieram a público em meados da semana passada.

Os fatos expostos, como já se enunciou cansativamente, são gravíssimos, razão por que a apuração, séria e aprofundada, comandada por esta Eg. Corte deve prosseguir, a fim de estabelecer a relação do grupo com os atos antidemocráticos, sobretudo o seu financiamento.

Na data de hoje, contudo, com o cumprimento de mandados pela Polícia Federal, parece que chegamos a um novo ponto na curva de crescimento dos ruídos antidemocráticos, com alegadas suspeitas de que mesmo as autoridades mais altas da República, que deveriam bem zelar pela guarda do sistema constitucional pátrio, com a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 129 da CRFB/88), podem estar, em verdade, fazendo o *jogo* em sentido oposto, ao se aliarem aos gritos antidemocráticos ora existentes.

Ora, Excelência, o presente Inquérito, que apura os ataques ao regime democrático, é o melhor instrumento para responder a essas indagações, sendo imperioso que o STF atue em defesa da Constituição Federal, do regime democrático e do sistema eleitoral. Ademais, é de se dizer que, nesse caso, o conhecimento público acerca dos temas realmente tratados nas conversas mantidas entre altíssimas autoridades públicas e empresários adeptos a tensões antidemocráticas é uma medida necessária, justamente para que haja um escrutínio social e amplo das reais intenções de determinadas autoridades federais.

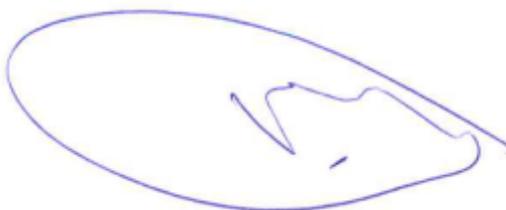
Dessa forma, requer-se que, para além do aprofundamento da apuração dos fatos já colecionados aos presentes autos no dia 17 de agosto, como desdobramento dos supostos fatos gravíssimos hoje elucidados no bojo do cumprimento da ordem judicial de lavra de Vossa Excelência, seja determinado o levantamento do sigilo dos diálogos antidemocráticos entre empresários e o Procurador-Geral da República, Augusto Aras.

Subsidiariamente, caso entenda inviável o referido levantamento do sigilo, sobretudo pela gravidade dos fatos ou por qualquer necessidade de manutenção do sigilo para a mais completa elucidação de todos os fatos no âmbito do Inquérito, que o referido sigilo seja transferido ao Senado Federal, órgão competente constitucionalmente para avaliar eventual

crime de responsabilidade do Procurador-Geral da República, no rito próprio da ação de *impeachment*.

Termos em que pede, respeitosamente, deferimento.

Brasília, 23 de agosto de 2022.

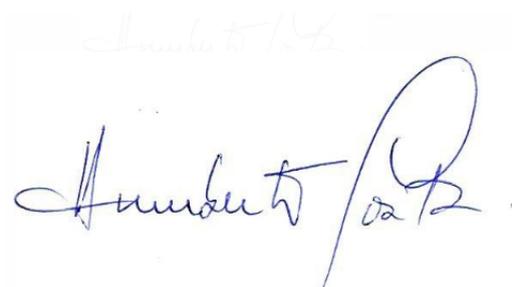


RANDOLFE RODRIGUES
Senador da República

RENAN CALHEIROS
Senador da República licenciado



FABIANO CONTARATO
Senador da República



HUMBERTO COSTA
Senador da República

FLÁVIA CALADO PEREIRA
OAB/AP 3.864